

# Casa da Criança

## "Celencina Caldas Sarkis"

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 49.917.651/0001-30

Ofício 080/2026

Itapira/SP, 11 de fevereiro de 2026

A

Sua Senhoria/Excelência

Regina Ramil Marela

Gestora do Termo de Fomento nº 001/2026 Processo nº 0297/2025

*Autorize*  
*Ramil*  
Regina Ramil Marela  
Secretaria de Promoção Social

**Assunto: Notificação de atraso no repasse e solicitação de autorização para reembolso (Jan/Fev 2026)**

A **Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis**, devidamente qualificada nos autos da parceria em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que segue:

Considerando o cronograma de execução vigente e a necessidade impreterível de manutenção das atividades de atendimento às crianças, informamos que, até a presente data, **não foram identificados na conta específica da parceria os repasses referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.**

Diante do risco **iminente** de paralisação dos serviços essenciais e visando evitar encargos moratórios (multas e juros) em faturas vincendas, a Casa da Criança utilizou, em caráter excepcional e temporário, **recursos de sua conta corrente institucional (recursos próprios)** para o pagamento das despesas de folha de pagamento, encargos e fornecedores previstos no Plano de Trabalho.

Tal medida fundamenta-se no dever de continuidade do serviço público e na boa-fé objetiva que rege as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014. Ressaltamos que:

1. As despesas quitadas com recursos próprios estão estritamente previstas no Plano de Trabalho aprovado;
2. Toda a documentação comprobatória (notas fiscais e comprovantes de transferência) será mantida de forma analítica para fins de prestação de contas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria:

- **A ciência formal** deste procedimento para fins de transparência;

**RECEBEMOS**  
*11/02/2026*  
*Roseli*

## Casa da Criança “Celencina Caldas Sarkis”

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 40.017.651/0001-20

---

- **A autorização expressa** para que, tão logo o repasse público seja regularizado, a OSC realize a transferência da conta da parceria para a conta institucional, a título de **ressarcimento/reembolso** dos valores adiantados, conforme os comprovantes que serão anexados à prestação de contas.

Certos de sua compreensão e cientes do compromisso mútuo com o interesse público, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente,



Celene Aparecida Sarkis Pegorari  
Presidente  
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis



Regina Ramil Marella  
Secretaria de Promoção Social